



LEI Nº 2.245/2025, de 28 de maio de 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a realizar a prorrogação do pagamento do aluguel social da Lei Municipal nº2060/2022 a 03 (três) famílias que permanecem desabrigadas, em virtude da calamidade Pública ocorrida no município e decretada através do Decreto Municipal de Calamidade Pública nº037/2024”.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a realizar o pagamento de aluguel social, pelo prazo máximo de mais 01 (um) ano, impreterivelmente, para 03 (três) famílias que permanecem desabrigadas em virtude do evento climático (chuvas intensas) considerado como Calamidade Pública, através do Decreto Municipal nº 037/2024, devidamente homologado pelo Governo Estadual, e reconhecido pelo Governo Federal, e posteriormente prorrogada a sua vigência.

§ 1º - A Secretaria de Assistência Social deverá disponibilizar as informações e laudos técnicos para atestar a continuidade da concessão do auxílio.

Art. 2º - Conforme avaliações apuradas em processo administrativo os valores mensais dos alugueres serão pagos entre R\$600,00 (seiscentos reais) a R\$700,00 (setecentos reais), de imóveis existentes no território do município, que mantêm todas as condições e requisitos de habitabilidade digna para servir como residência dessas famílias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Administração e Planejamento



Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo - RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2025.

ALVARO JOSE GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JÉSSICA POTRICH
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO